



# *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000  
Serra Azul - Estado de São Paulo.

## **LEI Nº. 1.218 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013**

Altera as leis orçamentárias municipais (PPA-LDO-LOA) de modo a criar condições para ser implantado o Programa de Concessão de Benefícios Fiscais.

**MARCELO AFONSO DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ao Anexo II a que se refere a Lei nº. 1070, de 23 de dezembro de 2009, que aprovou o Plano Plurianual de Serra Azul, para o quadriênio 2010/2013, fica alterado metas do programa identificado sob nº. 56, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Ao Anexo V a que se refere à Lei nº. 1196, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Serra Azul, para o Exercício de 2013, ficam alteradas as metas do programa identificado sob nº. 56, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 3º** O anexo de Riscos Fiscais, de conformidade com o parágrafo único da alínea “a”, do artigo 2º da Lei nº. 1196, de 20 de dezembro de 2012, fica alterado, na conformidade com o novo quadro que integra a presente lei.

**Art. 4º** A Lei nº. 1196, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Serra Azul, para o Exercício de 2013, passa a vigorar acrescida do artigo 4 - A:

**Art. 4-A.** Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigorar em 2012 (artigo 22 “e” e artigo 25, § 3º do mesmo diploma legal), não afetando as metas de resultados fiscais previstas.



# *Prefeitura Municipal de Serra Azul*

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 -CEP: 14.230-000  
Serra Azul - Estado de São Paulo.

**Art. 5º** À Lei nº. 1197, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Serra Azul para o exercício de 2013, fica incluído o anexo que dispõe sobre:

- Demonstrativo a que alude a Constituição Federal, artigo 165, § 6º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, I;
- Demonstrativo que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, na conformidade com o que dispõe o artigo 14, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Azul - SP, aos 09 de outubro de 2013.

**MARCELO AFONSO DE QUEIROZ**  
- Prefeito Municipal -